JUCESP

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

JUCESP PROTOCOLO
2.118.759/16-2

celebrado entr

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.
como Emissora,

CONTAX MOBITEL S.A.
como Garantidora,

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
02 de março de 2016

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR - RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Dou fé.
Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
22 DEZ. 2016
Henrique Galisi
Russo de Oliveira
Russo de Oliveira
Alberto Silvino
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R$3,10
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147898

JUCESP

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Por este "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A." ("Aditamento"):

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407 e 423, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

CONTAX-MOBITEL S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Garantidora" ou "Contax-Mobitel"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1º de julho de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 16 de julho de 2014, sob o nº 00002646835, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Brasil Econômico", edição nacional em 5 de agosto de 2014, foi aprovada a realização e os termos e condições da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR - RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
DOLMO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraida nesta serventia, a qual confere Com o original. Do que Dou Fé.
Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
22 DEZ 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115303
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147899
Alfredo Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Luiz Alberto Silvino
Escreventes Autorizados
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R$3,10

CONTAX PARTICIPAÇÕES

JUCESP

(B) em 11 de julho de 2014 a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*", o qual foi arquivado perante a JUCERJA em 30 de julho de 2014, sob o nº ED33000551-000/9, conforme aditado em 29 de agosto de 2014 ("Escritura");

(C) os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 12 de novembro de 2015, às 9:00 horas ("AGD") deliberaram e aprovaram, dentre outras matérias: **(i)** a dispensa de manutenção pela Companhia dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura exclusivamente para o 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2015, condicionada ao pagamento de prêmio ("*waiver fee*") que deverá ocorrer até 28 de fevereiro de 2016; e **(ii)** a inclusão de determinadas hipóteses de vencimento antecipado não automáticas adicionais das Debêntures Cláusula 6.27.2 da Escritura, cuja ocorrência sujeitará a Companhia aos procedimentos previstos na Cláusula 6.27.4 da Escritura, conforme previstas abaixo;

(D) os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 14 de dezembro de 2015, às 15:00 horas, suspensa, reaberta em 21 de dezembro de 2015 e encerrada em 22 de dezembro de 2015, às 17:00 horas, e em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 19 de janeiro de 2016, às 11:30 horas (quando em conjunto, "AGD de Reperfilamento" e, em conjunto com a AGD, "AGDs"), deliberaram e aprovaram, dentre outras matérias: **(i)** a alteração data de vencimento das Debêntures e dos prazos de pagamento das parcelas de amortização do valor nominal unitário das Debêntures, conforme previstos, respectivamente, na Cláusula 6.13 da Escritura e na Cláusula 6.14; **(ii)** a alteração da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme prevista no item II da Cláusula 6.15 da Escritura; **(iii)** (iii.a) a dispensa temporária de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos na Cláusula 6.27.2, item X, da Escritura, a partir do 3º (terceiro) trimestre do exercício social de 2015, inclusive, até o 4º (quarto) trimestre do exercício social de 2016, inclusive; (iii.b) a alteração dos índices financeiros, a partir do 1º (primeiro) trimestre do exercício social de 2017, inclusive, até a data de vencimento das Debêntures; e (iii.c) a alteração da definição de EBITDA da Companhia previsto na Cláusula 6.27.7, item V, da Escritura utilizado para fins de apuração dos índices financeiros; **(iv)** a repactuação da sobretaxa incidente sobre a remuneração das Debêntures, conforme prevista na Cláusula 6.15, item II, da Escritura; **(v)** (v.a) a inclusão e a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures na Cláusula 6.27.2 da Escritura, cuja ocorrência sujeitará a Companhia aos procedimentos previstos na Cláusula 6.27.4 da Escritura, e (v.b) a inclusão de determinadas obrigações adicionais da Companhia na Cláusula 7.1 da Escritura, conforme previstas abaixo; e **(vi)** a Alienação da Divisão Allus (conforme abaixo definido);

(E) em 19 de janeiro de 2016, as Partes celebraram o "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A." ("Segundo Aditamento à Escritura"), de forma a refletir as alterações aprovadas pelos Debenturistas no âmbito das AGDs;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR - RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que Dou Fé.
Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
22 DEZ. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147900
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R$3,10
CONTAX JURÍDICO

JUCESP

(F) os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas ("AGD de Rerratificação do Reperfilamento") deliberaram e aprovaram, dentre outras matérias: **(i)** a contratação, pela Companhia e/ou pela Contax-Mobitel, conforme o caso, de empréstimo no montante total equivalente ao valor necessário para liquidação integral do saldo devedor junto ao Banco Safra S.A. ("Safra") em razão da execução, pelo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), da fiança bancária nº 250.755-9, emitida pelo Banco Safra S.A. em favor do BNDES ("Fiança Safra"), em garantia às obrigações da Contax-Mobitel no âmbito Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1523.1, celebrado entre a Contax-Mobitel e o BNDES em 12 de março de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Financiamento nº 09.2.1523.1"), cujo instrumento deverá observar substancialmente os mesmos termos e condições aprovados pelos Debenturistas no âmbito do Segundo Aditamento à Escritura, exceto no que se refere aos prazos e periodicidade de pagamento e amortização de principal e juros no âmbito de tal empréstimo ("Empréstimo Extraordinário"), sendo que os recursos oriundos do Empréstimo Extraordinário, uma vez desembolsados e disponíveis à Companhia e/ou à Contax-Mobitel, conforme o caso, deverão ser integralmente destinados ao pagamento da totalidade dos valores devidos pela Contax-Mobitel, subsidiária da Companhia, em razão da execução da Fiança Safra ("Pagamento da Fiança"); **(ii)** a alteração da Cláusula 4.2 do Segundo Aditamento à Escritura de forma a, dentre outras alterações, estender o prazo para cumprimento das condições de eficácia do Segundo Aditamento à Escritura pela Companhia; **(iii)** a alteração do item (a) da Cláusula 6.15.4 da Escritura de forma a incluir na definição de Dívida Financeira o Empréstimo Extraordinário; **(iv)** a alteração do prazo de realização do Aumento de Capital previsto no item (XXIV) da Cláusula 7.1 da Escritura pela Companhia; e **(v)** a alteração das Cláusulas 6.14 e 6.15 da Escritura de forma a prever que a Remuneração das Debêntures incidente durante o período de carência de pagamento de Remuneração iniciado em 30 de agosto de 2015 (exclusive) e a se encerrar em 15 de março de 2017 (inclusive), seja capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures; e

(G) as Partes desejam aditar a Escritura de forma a refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas na AGD de Rerratificação do Reperfilamento.

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Aditamento à Escritura, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a ata da reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 25 de fevereiro de 2016 ("RCA") e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD de Rerratificação do Reperfilamento.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115303
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147901
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR – RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ CASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que Dou Fé.
22 DEZ. 2016
34º
Alfredo Henrique Galisi
Eduardo Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Luiz Alberto silvino
Escreventes Autorizados
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R$3,10
CONTAX PARQUE

JUCESP

1.2. Este Aditamento e o Segundo Aditamento à Escritura serão arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e, em conjunto com a Escritura e o primeiro aditamento à Escritura, devidamente registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2. Considerando as deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD de Rerratificação do Reperfilamento, decidem as Partes:

2.1. Alterar a Cláusula 4.2 do Segundo Aditamento à Escritura de forma a (i) fazer constar em tal dispositivo que, tendo em vista o Pagamento da Fiança pela Contax-Mobitel, a Companhia e/ou a Contax-Mobitel, conforme o caso, não estarão mais obrigadas a formalizar o aditamento à Fiança Safra; e (ii) estender o prazo para cumprimento das condições de eficácia do Segundo Aditamento à Escritura pela Companhia de 04 de fevereiro de 2016 para a data em que for verificado o pagamento integral do saldo devedor da Fiança Safra pela Contax-Mobitel, conforme notificação a ser enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário contendo cópia evidência da do pagamento integral da Fiança Safra, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.2. A eficácia deste Aditamento é condicionada à (i) aprovação e formalização contratual do Reperfilamento da Dívida Financeira, conforme refletido neste Aditamento, nos mesmos termos e condições ou em outros mais benéficos à Companhia, pelos demais credores da Dívida Financeira, exceto no que se refere exclusivamente às condições de prazo e periodicidade de pagamento e amortização de principal e juros no âmbito do Empréstimo Extraordinário (conforme definido na Escritura), cujos recursos, uma vez desembolsados e disponíveis à Companhia e/ou a Contax-Mobitel, conforme o caso, deverão ser integralmente destinados ao pagamento da totalidade dos valores devidos pela Contax-Mobitel em razão da execução, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES") da fiança bancária nº 250.755-9, emitida pelo Banco Safra S.A. em favor do BNDES em garantia às obrigações da Contax-Mobitel no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1523.1, celebrado entre a Contax-Mobitel e o BNDES em 12 de março de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Financiamento nº 09.2.1523.1" e "Pagamento da Fiança", respectivamente), sendo certo que, para fins de verificação de referido pagamento e cumprimento integral da condição estabelecida neste item (i), a Companhia deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário contendo evidência do Pagamento da Fiança; (ii) formalização de aditamentos às cartas de fiança bancária concedidas para garantia da dívida decorrente das debêntures da 2ª série da 2ª emissão da Companhia e dos Contratos de Financiamento nº 11.2.0098.1, de 18/04/2011 e nº 12.2.0871.1, de 11/09/2012 celebrados pela Contax-Mobitel S.A. com o Banco Nacional de*

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115303
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147902
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que Dou Fé.
22 DEZ. 2016
34º
Eduardo Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Marlene Russo de Oliveira
Luiz Alberto Silvino
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP

Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais serão aditados para refletir o Reperfilamento (tais instrumentos, quando em conjunto, são denominados "Contratos de Financiamento Diretos BNDES"), ou a emissão de novas cartas de fiança, em qualquer caso, por instituição financeira de primeira linha, de forma a refletir as condições do Reperfilamento e manter todos os termos e condições das fianças atualmente conferidas aos credores das Debêntures e dos referidos Contratos de Financiamento Diretos BNDES; e (iii) à formalização dos compromissos assumidos no âmbito do Reperfilamento pelos acionistas controladores da Companhia. O Agente Fiduciário ficará responsável pela verificação do implemento destas condições, manifestando-se formalmente a respeito, mediante o envio de carta à Companhia."

2.2. Alterar o item (a) da Cláusula 6.15.4 da Escritura de forma a incluir na definição de Dívida Financeira o Empréstimo Extraordinário, de acordo com a seguinte redação:

"6.15.4. (...)

(a) se o EBITDA Brasil da Companhia relativo a determinado período de apuração do Mecanismo de Step Up superar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do EBITDA de referência da Companhia indicado na tabela abaixo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do EBITDA Brasil da Companhia que exceder o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do EBITDA de referência da Companhia ("EBITDA Adicional Brasil") será dividido proporcionalmente entre as dívidas da Companhia e da Contax-Mobitel representadas por operações financeiras e/ou contratadas no mercado de capitais até 15/01/2016 ("Dívida Financeira"), sendo certo que eventuais instrumentos desembolsados ou liquidados após tal data unicamente para fins de pagamento de parcelas de principal ou juros de operações financeiras existentes até 15/01/2016 também serão considerados na definição de Dívida Financeira, incluindo o empréstimo a ser contratado pela Companhia e/ou pela Contax-Mobitel, conforme o caso, no montante total equivalente ao valor necessário para o Pagamento da Fiança (conforme definido no Segundo Aditamento à Escritura) ("Empréstimo Extraordinário"), e deverá ser pago (i) na forma de sobretaxa adicional à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia e à Remuneração das Debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia, em valor proporcional ao saldo devedor das debêntures em questão em relação ao total da Dívida Financeira ou (ii) na forma de amortização extraordinária da Dívida Financeira, também de forma proporcional, observada a seguinte lógica:(...)"

2.3. Alterar o prazo de realização do Aumento de Capital previsto no item (XXIV) da Cláusula 7.1 da Escritura pela Companhia, o qual passará de 30 de abril de 2016 para 31 de maio de 2016:

"(XXIV) até 31 de maio de 2016, realizar um aumento de seu capital social nos termos da Instrução CVM 476, no valor de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Aumento de Capital"), sendo que, anteriormente ao Aumento de Capital, (i) a Companhia deverá convocar uma assembleia geral extraordinária para eleger novos membros de seu

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
116303 AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147903

DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR - RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que Dou Fé.
22 DEZ. 2016 34º
Alfredo Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Fabrizione Russo de Oliveira
Luiz Alberto silvino
Escreventes Autorizados
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTAX JURÍDICO

JUCESP

Conselho de Administração com mandato de 2 (dois) anos, e (ii) imediatamente após a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, a Companhia envidará seus melhores esforços de forma a realizar a migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da BM&F Bovespa. (...)".

2.4. Alterar as Cláusulas 6.14 e 6.15 da Escritura de forma a prever que a Remuneração das Debêntures incidente durante o período de carência de pagamento de Remuneração iniciado em 30 de agosto de 2015 (exclusive) e a se encerrar em 15 de março de 2017 (inclusive), seja capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"6.14 Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures será amortizado pela Companhia em 16 (dezesseis) prestações trimestrais e sucessivas, cada uma delas em valor equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) na Data de Emissão ou na data de incorporação da Remuneração, o que ocorrer por último, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de março de 2018, observado o disposto na Cláusula 6.23, comprometendo-se a Emissora a liquidar, com a última prestação em 15 de dezembro de 2021, todas as obrigações relativas às Debêntures.

(...)

"6.15. Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:

(...)

II. Juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) para o período entre a Data de Emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive), e de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 20 de janeiro de 2016 (inclusive) até a Data de Vencimento, em ambos os casos, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, a qual confere com o original. Do que Dou Fé.
1 DEZ. 2016
Colégio Notarial do Brasil
115303
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147904
Henrique Galisi
Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Luiz Alberto silvino
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R$3,10

JUCESP

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração das Debêntures, observado o previsto na Cláusula 6.23, será realizado nos dias 28 de fevereiro de 2015, 30 de agosto de 2015 e trimestralmente a partir de 15 de março de 2017, inclusive, sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

A Remuneração das Debêntures deverá ser paga em moeda corrente nacional e não será considerada parte integrante do Valor Nominal Unitário das Debêntures, exceto no que se refere à Remuneração devida em 15 de março de 2017, a qual deverá ser incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
(...)

Spread = 1,2000 para o período entre a Data de Emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive), e 1,2500 para o período iniciado em 20 de janeiro de 2016 (inclusive) e encerrado na Data de Vencimento; e (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e do Segundo Aditamento à Escritura que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento e da Escritura.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 02 de março de 2016.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR -
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraída nesta serventia, a qual confere
com o original. Do que Dou Fé.
22 DEZ. 2016
Alfredo Henrique Galisi
Russo de Oliveira
Russo de Oliveira
Luiz Alberto silvino
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R$3,10

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115303
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147905

CONTAX
CURITIBA

JUCESP

(PÁGINA DE ASSINATURAS (1/3) DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2016 ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., A CONTAX-MOBITEL S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Shakaf Wine
Cargo: Presidente

Nome: Daniel de Andrade Gomes
Cargo: Diretor Executivo

CONTAX-MOBITEL S.A.

Nome: Shakaf Wine
Cargo: Presidente

Nome: Daniel de Andrade Gomes
Cargo: Diretor Executivo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica,
extraida nesta serventia, a qual confere
com o original. Do que Dou Fé.
Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
34º 22 DEZ 2016 34º
Alfredo Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147906
EMOLUMENTOS R$3,10

JUCESP

(PÁGINA DE ASSINATURAS (2/3) DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2016 ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., A CONTAX-MOBITEL S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
Cargo: CPF: 961.101.807-00

Nome:
Cargo:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraida nesta serventia, a qual confere Com o original. Do que Dou Fé.
22 DEZ. 2016
Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado
☐ Alfredo Henrique Galisi
☐ Ricardo Russo de Oliveira
☐ Simone Russo de Oliveira
☐ Luiz Alberto silvino
Escreventes Autorizados
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R$3,10
1153043
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147907

(PÁGINA DE ASSINATURAS (3/3) DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DE CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2016 ENTRE A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., A CONTAX-MOBITEL S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

TESTEMUNHAS

Nome: Alessandra b. Penido
RG: 43984592-0

Nome: ENZO GARCIA
RG: 44.342.657-0

JUCESP
10 NOV 2016
SEE
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DEBÊNTURES
FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ED001992-6/003

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraida nesta serventia, a qual confere Com o original. Do que Dou Fé.
22 DEZ. 2016
Alfredo Henrique Galisi
Ricardo Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Luiz Alberto silvino
Escreventes Autorizados
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R$3,10
AUTENTICAÇÃO
1028AQ0147908

Eder Otávio Souza Da Silva
Escrevente Autorizado